EXTRATO Nº 121/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 015/2022 - TJAM.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000023405-00.
3.DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, por intermédio da Escola Superior de Advocacia Pública.
5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, passando a constar a seguinte redação: h. A EJUD auxiliará o processo de capacitação dos órgãos do sistema de justiça amazonense na migração do sistema processual SAJ para o PROJUDI; i. O auxílio técnico-pedagógico não envolve trocas financeiras entre os órgãos; j. A EJUD fará a indicação de instrutor habilitado e emitirá certificação dos cursos; k. A EJUD disponibilizará a hospedagem do curso autoinstrucional em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e auxiliará no contato entre as equipes de TI destes órgãos com a SETIC/TJAM; l. A instituição parceira deverá proceder o pagamento da instrutoria diretamente ao profissional habilitado e indicado pela EJUD.
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 25 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 138/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Consignação Caixa
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000007367-00.
3.DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Caixa Econômica Federal.
5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Termo Primitivo permanece inalterado.

Manaus/AM, 10 de julho de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 216/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os documentos iniciais e fatos que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicado indicado;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, de 10/01/2023, que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no inciso IV do art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM que alterou o artigo 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o parecer ID nº 4663052 e a Decisão do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça no ID nº 4664144, nos autos de nº 0000459-05.2024.2.00.0804.